

EDITAL n. 2/60

JOSÉ ROMEIRO PANIAGUA, Presidente da Câmara Municipal de Guararema, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

F A Z SABER a todos quantos éste Edital virem ou dele tomar conhecimento, que a Câmara Municipal de Guararema, decreta e promulga a seguinte lei:

L E I n°

"Revoga a Lei Municipal nº 97, de 11 de Setembro de 1952 e dá outras provisões".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º: - Ficam revogadas em todos os seus termos, os dias positivos da Lei Municipal nº 97, de 11 de Setembro de 1952.

Artigo 2º: - O artigo primeiro da Lei Municipal nº 101, de 30 de Outubro de 1952, passa a ter a seguinte redação - Artigo 1º: Os estabelecimentos comerciais localizados dentro do território do município, poderão funcionar aos domingos, no período das 7 às 12 horas, mediante uma licença especial, a qual deverá ser promovida por seus respectivos proprietários, até o dia 15 de Janeiro de cada ano, e será cobrada de acordo com a Tabela Anexa à Lei Municipal nº 238, de 2 de Janeiro de 1960.

Artigo 3º: - Nos dias de sábado, os estabelecimentos comerciais poderão funcionar até às 20 (vinte) horas, independente de qualquer pagamento.

Artigo 4º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 23 DE MARÇO DE 1960.